



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



**OFÍCIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:26-10-2006

Nº19 /2006.DPA

<b>SERVIÇO DE ORIGEM:</b> <b>DIVISÃO DE PROCESSAMENTO</b> <b>DE ABONOS</b>	<b>ENVIADO PARA:</b>	
	Gabinete Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>
	Direcções Regionais / IDRAM	<input checked="" type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

**ASSUNTO: "ESCLARECIMENTOS SOBRE A ENTREGA DAS LISTAGENS DE DESCONTOS NA SEGURANÇA SOCIAL."**

Em sequência do nosso Ofício-Circular n.º 8-4.1.0/2006.DSGD, de 22.02.2006, e dada a necessidade de adoptar novos procedimentos no que concerne à entrega das taxas da entidade patronal na Segurança Social, somos a esclarecer V. Ex.ª do seguinte:

No que concerne aos docentes contratados, a entidade patronal só deverá entregar uma única taxa, pelo que, contrariamente ao que sucedia até agora, a taxa da entidade patronal (12,08%) e a taxa para o desemprego (4,90%), deverão ser remetidas numa única listagem. Assim, a taxa de 4,90% para o desemprego não deverá ser remetida em disquete. Por conseguinte, deverá aparecer numa única relação a taxa de 16,98%, (que equivale às taxas de 12,08% e 4,90%).

Este procedimento deverá ser adoptado já na relação que irá ser enviada relativa ao mês de Outubro.

Por último, esclarece-se que só deverão constar na disquete os docentes inscritos na Caixa Geral de Aposentações que descontam 4,90% para a Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)